



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, por intermédio do Departamento de Processos Licitatórios – DGPL, correio eletrônico licitacao@itapemirim.es.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme Processo Administrativo nº 007142/2026 e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos **para o provedor do sistema do "Portal de Compras Públicas"**, constante da página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Coletes de Proteção Balística (Placa Balística) de Nível III A, do tipo flexível, para uso ostensivo individual, para os agentes da Guarda Civil Municipal – Secretaria Municipal de Defesa Social**, conforme Processo Administrativo nº 007142/2026, com despesa devidamente aprovada pela Autoridade Competente, e ainda, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.
- 3.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

Órgão Requisitante:	SEMDESO
Acolhimento das Propostas:	De 08/10/2026 até o dia 21/10/2026, às 13:30h.
Data e Horário da Sessão Pública:	Dia 21/10/2026 às 14h00min
Local:	Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Pregoeiro: Dec. 21.595/2025	Geremias Silva Goes
Equipe de Apoio para execução de atos de apoio ao pregão eletrônico: Dec. 21.595/2025	Delcineia Rodrigues da Silveira Manoeli Bravin Martins Valerya Farias Simonaci

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 4.2. A licitação será realizada pelo **VALOR POR ITEM** formado por itens, conforme constante na Proposta de Preços – Anexo I.
- 4.3. O critério de aceitabilidade de preços consideram o preço global, os quantitativos e os preços unitários estimados da licitação.
- 4.3.1. Os descontos apresentados não poderão ser superiores as taxas unitários estimadas pela Administração.
- 4.4. O critério de aceitabilidade de preços consideram o percentual global, os quantitativos e as taxas unitárias estimadas da licitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, no **"Portal de Compras Públicas"**, no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, o envio destes por e-mail não serão apreciados, salvo por indisponibilidade do sistema.

5.4. O licitante cadastrado no sistema deverá realizar login no sistema, buscar pelo número do processo e através do campo impugnações/tirar dúvidas poderá encaminhar os seus pedidos de impugnações e esclarecimentos.

5.4.1. Qualquer cidadão também poderá encaminhar o seu pedido de esclarecimento ou impugnações através endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, inserindo os dados do processo, clicando no ícone buscar, após isso, clicar em acessar processo e preencher os dados no campo esclarecimentos ou impugnações.

5.5. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico ou a área técnica da Secretaria Requisitante, decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ FICHA: 0000558/ FONTE:172000000000

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

7.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, nos telefones:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Demais Regiões: 0800 730 5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Brasília: (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.

7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, de responsabilidade do credenciado, para acesso ao sistema eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação/inativação perante o provedor do sistema.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida na página, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal pelo e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

7.9. O pregoeiro e equipe de apoio, não se responsabilizam por qualquer intercorrência do portal provedor, no ato do certame.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
--

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema provedor relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao referido sistema, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.6. Não poderão disputar esta licitação:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O impedimento de que trata o subitem 8.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 8.6.2 e 8.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.10. O disposto nos subitens 8.6.2 e 8.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A vedação de que trata o subitem 8.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.13. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

8.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.15. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

8.16. Para condição de participação no certame e para celebração de contrato administrativo, a Contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada ou desobrigada (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração Certidão, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, a respeito, conforme TAC 91/2024 celebrado entre o MPE e o Município da Itapemirim nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Os documentos que compõem a proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

9.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.6. Os documentos de comprovação referentes a condição do licitante organizado em cooperativa deverão ser comprovados juntamente com os documentos de habilitação.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar "sim ou não" em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 9.5 e 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8. A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ambas com prazo de validade de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

Administração ou de sua desconexão.

9.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 9.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário do item; (preenchimento obrigatório).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

10.1.2. Marca/Modelo/Fabricante (preenchimento obrigatório, quando for o caso).

10.1.3. *Descrição detalhada do item*, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7. O modelo de Proposta Comercial consta no Anexo I.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES DA PROPOSTA

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, após análise das propostas, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavos).

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.13.4. Encerrada a fase fechada, sem que haja o envio de lances no sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou encerrá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

11.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará edivulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13.8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício no dia seguinte, a partir de 09:00 hrs, com publicação do fato no Diário Municipal do mesmo dia em que ocorreu o certame, caso o sistema ainda não esteja liberado, será realizada nova publicação suspendendo o certame por prazo indeterminado. Após liberação do sistema, dar-se-a o prazo de até 24 (vinte e quatro horas) para reinício do certame, com publicação no Diário Municipal e aviso na plataforma (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.20. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.22. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.23. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.24.2. Empresas brasileiras;

11.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

demaís licitantes.

11.25.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo mínimo de 2 horas, podendo ser prorrogado a pedido do licitante ou quando o volume de documentos exigidos para o certame demandar prazo maior, que será verificado a cada caso concreto, razoavelmente, sob pena de desclassificação.

11.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.26.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
--

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, no prazo máximo de até **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de até **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.14. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

12.15. Nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.js.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

13.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item da licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.8.1. Contiver vícios insanáveis;

13.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

13.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

comprove a exequibilidade da proposta.

13.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

13.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

14.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.5. O vencedor da fase de lances, terá o prazo de no mínimo 2 horas, podendo ser prorrogado a pedido do licitante ou quando o volume de documentos exigidos para o certame demandar prazo maior, que será verificado a cada caso concreto, razoavelmente, a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, exclusivamente, por meio da plataforma do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

14.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei 14.133/21, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

14.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente para que apresente a documentação de habilitação no prazo estipulado no item 14.5, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.12.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.12.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.12.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.12.4. **No caso de Empresa Mercantil:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.12.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

14.12.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.12.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.12.9. Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI, CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

14.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.13.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

14.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.14.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômica-Financeira da Empresa em Recuperação;

III. Certidão de Recuperação Judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

14.14.2. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente registrados, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:**

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial, e
- d) Demonstração de Resultado do Exercício.

Obs.: Os documentos referidos no inciso I do caput deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

I. **O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

II. **O Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

PassivoCirculante+Passivo Não Circulante*

III. **O Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante, conforme abaixo:

ISG= Ativo Total

PassivoCirculante+Passivo Não Circulante*

OBS.: *Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).

14.14.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

14.14.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

14.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.15.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

a.1) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados;

a.2) Demais requisitos poderão ser exigidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

14.16. DECLARAÇÃO UNIFICADA

14.16.1. Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo do Edital.

a) As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

14.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.18. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será menor que **10 (dez) minutos**, após declarado vencedor e mediante convocação do pregoeiro.

15.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, o envio destes por e-mail não serão apreciados, salvo por indisponibilidade do sistema, mediante comprovação pelo licitante e análise da comissão de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itapemirim.es.gov.br.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
--

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A Adjudicação e a Homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da AUTORIDADE COMPETENTE, e só poderá ser realizada após a finalização da sessão pública.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto licitado.

17.3. O resultado desta licitação será publicado no site do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como no Diário Municipal de Itapemirim-ES, no endereço eletrônico <https://www.itapemirim.es.gov.br/diario-eletronico>.

17.4. A partir do ato da Homologação, será fixado prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, conforme o caso, respeitada a validade de sua proposta.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
--

18.1. Após a Homologação da licitação, a partir da convocação para assinatura, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, conforme o caso, para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

18.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, conforme o caso.

18.3. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
--

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. As Condições de garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado a Administração Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando couber;

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

24.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

demaís casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

24.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma do "**Portal de Compras Públicas**", no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal da Transparência do Município <https://itapemirim-es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx>

25.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO II – Modelo da Declaração Unificada;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV – Modelo da Declaração de Garantia;
- ANEXO V – Termo de Referência.

Itapemirim, 06/10/2026.

Documento assinado digitalmente
 GEREMIAS SILVA DE GOES
Data: 08/10/2026 14:40:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geremias Silva de Góes
Agente de Contratação PMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

O(A) _____, situada no endereço _____ (endereço completo), telefone _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____ neste ato representada por _____, inscrita no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, interessada na(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, conforme descrição abaixo:

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

DECLARAMOS:

- a) Expressamente estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos;
- b) Que nos preços contidos na proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento/serviços, como: impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata do contrato;

- c) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

(Local) _____ em ____ de _____ de 202X.

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXX/202X**, a empresa

_____ (razão social), estabelecida à _____ (Endereço Completo),
devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, declara que conhece e
aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Não está impedida de contratar com a Administração, direta e indireta;
- d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico;
- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Será exigida do licitante as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei em outras normas específicas;
- j) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- k) Cumprirá a cota de aprendiz, a que está obrigada no artigo 429 e seguintes da CLT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

l) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

m) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Registro de Identidade nº __, CPF _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local) _____ em ____ de ____ de 202X.

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Domingos José Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com a Secretaria, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representado legalmente pelo Sr., CPF, RG nº, e o(a), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa,, tendo em vista o que consta no Processo nº 7142/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 034/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante.

O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do serviço a ser executado; c) Local onde será prestado o serviço;
- d) Prazo para entrega do serviço;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá duração de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por até mais 5 (cinco) anos, mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado aos termos da Lei 14.133/2021 por se tratar de serviço contínuo.

2.2. O prazo para início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

2.3. O prazo para finalização dos serviços de instalação, implantação, migração, adequação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

customização inicial e treinamento inicial dos sistemas licitados é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A gestão contratual e fiscalização dos contratos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Social, que deverá designar os servidores responsáveis mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

3.3. Fiscais: Marcos Paulo Porto e Suplente: Carolina Silva Nicoli

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V) <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no sistema BPMS Itapemirim - Governo Digital (<https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:
<https://itapemirim.essencialbpms.com.br/colaborador_externo_api/get_manualExterno/1>)

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

iv. Multa:

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10 % a 15 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/12846.htm, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 <<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022>>.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92, VIII
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **00558-170400000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO**

13.1.1.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -
DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na -Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8078compilado.htm> - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm>.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapemirim-ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm .

Itapemirim-ES, xx de xxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES): 2026.035E0700001.01.0036

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-____

2-____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

1.1.1 DESCRIÇÕES DO OBJETO

Colete de Proteção Balística de Nível III-A, do tipo flexível, para uso ostensivo individual, com capa externa obrigatoriamente na cor azul-marinho. Os símbolos e nomes deverão seguir a identidade visual institucional GCMI.

Coletes de Proteção Balística Nível III-A, modelo ostensivo de fabricação nacional, no molde masculino e preferencialmente feminino, devendo estar identificadas as faces de impacto e a face de uso:

A – Face de impacto: Superfície do painel balístico especificado pelo fabricante como a que deverá receber o impacto do projétil;

B – Face de uso: Superfície do painel balístico especificado pelo fabricante como a que estará em contato com o corpo do usuário

1.1.1.1 – COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

O equipamento, em suas principais características, deve atender rigorosamente aos requisitos de desempenho da Norma Técnica NT-SENASP nº 003/2021 (Portaria nº 281/2021 - Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública) e da norma internacional NIJ 0101.06, sendo capaz de suportar ameaças de calibres .357 SIG e .44 Magnum.

Em relação à construção, o equipamento deve contar com painéis balísticos flexíveis inseridos em invólucro impermeável de alta tenacidade, garantindo proteção contra umidade e agentes químicos.

1.1.1.2 – CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS)

Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade, água de chuva, suor do corpo do usuário. O fechamento deverá ser realizado por processo de termofusão ou costura em overlock.

1.1.1.3 – CAPAS EXTERNAS

1.1.1.3.1 – As capas serão confeccionadas em tecido RIPSTOP, na cor azul noite (padrão GAMA), gramatura 220g/m2 (admitida uma variação de até 5%), composição: 67% poliéster e 33% algodão;

1.1.1.3.2 – As capas devem possuir regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com uma faixa de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros). Essas tiras devem ser confeccionadas em material de alta qualidade, com suas extremidades em velcro;

1.1.1.3.3 – A capa externa frontal conterá logotipo da corporação em bordado posicionado na altura do peito LADO ESQUERDO DO USUÁRIO, abaixo do ombro; e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm x 10 cm, na altura do peito LADO DIREITO DO USUÁRIO, abaixo do ombro para fixação da identificação do GCM.

1.1.1.4 – ETIQUETAS NOS PAINÉIS BALÍSTICOS

1.1.1.4.1 – Todos os painéis balísticos devem possuir etiqueta na capa interna contendo informações, no idioma português, de forma legível, de modo que não se apague com o tempo de uso, e resistente à lavagem, suor ou umidade, contendo:

a) Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

- b) Tamanho;
- c) Nível de proteção de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06;
- d) Número de série;
- e) Número de lote;
- f) Data de fabricação;
- g) Data de validade;
- h) Instrução de uso e conservação dos painéis balísticos e da capa externa;
- i) Advertência, em letras 50% (cinquenta por cento) maior que o tamanho das demais letras da etiqueta, informando que o colete não tem como objetivo proteger o usuário contra disparos de rifles, rajadas ou contra armas brancas;
- j) Identificação do gênero do colete: Masculino ou Preferencialmente Feminino;
- l) Garantia mínima de 05(cinco) anos;
- m) Razão Social e o CNPJ do fabricante

1.1.1.5 – Ergonomia e Tamanho

Capa externa com estruturas de ajuste ao corpo e grade de tamanhos (do PP ao GG, Feminino e/ou Masculino) seguindo os padrões dimensionais estabelecidos no Apêndice “C” da norma NIJ 0101.06.

1.1.2 DESCARTE

1.1.2.1 - Após o prazo de validade, mínimo de 05 (cinco) anos, os coletes devem ser destruídos pelo fornecedor, que providenciará a documentação pertinente para o processo de descarte, conforme a Portaria nº 18 – D Log do Ministério do Exército.

1.1.2.2 - A destruição dos coletes vencidos deve ser supervisionada e realizada nas dependências do fabricante.

1.1.3 Necessidade de Aquisição

A Guarda Civil Municipal de Itapemirim (GCMI) desempenha um papel fundamental na linha de frente da segurança pública municipal, operacionalizando políticas voltadas ao pleno exercício dos direitos fundamentais.

No exercício de suas missões, a corporação realiza o policiamento ostensivo em diversas modalidades — patrulhamento a pé, em viaturas e motocicletas — abrangendo tanto as zonas urbanas, litorânea e rurais, outrossim, a segurança em eventos de grande vulto, como shows nacionais, festivais e campeonatos esportivos.

Considerando que Itapemirim atrai um fluxo turístico intenso, chegando a triplicar sua população em períodos festivos, a GCMI atua de forma ininterrupta para garantir a preservação à vida, a incolumidade das pessoas e a proteção do patrimônio público. No desempenho de suas funções os agentes são expostos ao risco real de confrontos armados com delinquentes que atentam contra a integridade física dos servidores e da população.

Nesse cenário, o uso do Colete de Proteção Balística é obrigatório e indispensável para salvaguardar as áreas vitais dos guardas municipais. A aquisição de coletes de Nível III-A é a solução técnica recomendada pela SENASP para atividades ordinárias de segurança pública, pois oferece a proteção necessária contra as principais ameaças enfrentadas, aliando segurança, eficácia e a mobilidade indispensável para a excelência na prestação dos serviços à comunidade itapemirinese.

1.1.4 QUANTIDADES ESTIMADAS:

Foi estimada a quantidade coletes balísticos Nível III–A, de acordo com quadro efetivo de agentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

em exercício da GCMI, totalizando assim 26 objetos (conforme anexo contendo os agentes e seus respectivos tamanhos). Contudo, dada a necessidade de termos material extra (estoque) para reposição, seja por avarias ou manutenção, foram contabilizados mais 4 coletes, totalizando a quantidade de 30 (trinta) unidades. Esse quantitativo excedente é justificado por tratarmos de um material com validade estimada mínima de 05 (cinco) anos (tópico 1.1.6.1 - ETP), de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes habilitados junto ao Exército Brasileiro e certificações internacionais (NIJ 0101.06 / NT-SENASP).

Diante das especificidades deste EPI, a Administração fica resguardada da perda precoce quanto à sua eficiência e descontinuidade do serviço, garantindo a segurança dos agentes ao utilizar um equipamento projetado para oferecer proteção adequada contra a maioria das ameaças enfrentadas no exercício da função, conforme descrito na adequação técnica constante no ETP.

1.2 Da Natureza do Objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, 16 de dezembro de 2022.

(x) Os Bens objeto desta contratação caracterizada como comum, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A saber:

A Guarda Civil Municipal de Itapemirim (GCMI) desempenha um papel fundamental na linha de frente da segurança pública municipal, operacionalizando políticas voltadas ao pleno exercício dos direitos fundamentais.

No exercício de suas missões, a corporação realiza o policiamento ostensivo em diversas modalidades — patrulhamento a pé, em viaturas e motocicletas — abrangendo tanto as zonas urbanas, litorânea e rurais, outrossim, a segurança em eventos de grande vulto, como shows nacionais, festivais e campeonatos esportivos.

Considerando que Itapemirim atrai um fluxo turístico intenso, chegando a triplicar sua população em períodos festivos, a GCMI atua de forma ininterrupta para garantir a preservação à vida, a incolumidade das pessoas e a proteção do patrimônio público. No desempenho de suas funções os agentes são expostos ao risco real de confrontos armados com delinquentes que atentam contra a integridade física dos servidores e da população.

Nesse cenário, o uso do Colete de Proteção Balística é obrigatório e indispensável para salvaguardar as áreas vitais dos guardas municipais. A aquisição de coletes de Nível III A é a solução técnica recomendada pela SENASP para atividades ordinárias de segurança pública, pois oferece a proteção necessária contra as principais ameaças enfrentadas, aliando segurança, eficácia e a mobilidade indispensável para a excelência na prestação dos serviços à comunidade itapemirinese.

2.1 A presente demanda fundamenta-se nos seguintes pontos:

a) Obrigatoriedade Legal: O uso do colete de proteção balística é obrigatório para todos os servidores da carreira da GCMI, conforme o Art. 57 da Lei Municipal nº 2.661/2012 (Estatuto da GCMI).

b) Segurança e Proteção à Vida: O colete é um Equipamento de Proteção Individual (EPI) essencial para salvaguardar a integridade física dos agentes que desempenham missões preventivas e ostensivas, nas atividades policiais.

c) Adequação Técnica: O Nível III A é o padrão mínimo recomendado pela SENASP para atividades cotidianas de segurança pública, oferecendo proteção adequada contra a maioria das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

ameaças enfrentadas (.357 SIG e .44 Magnum), aliando segurança ao conforto necessário para o uso contínuo.

d) Plano Municipal de Segurança: A aquisição atende ao Eixo 06 (Valorização e Aparelhamento da GCMI) do Plano Municipal de Segurança de 2024, que prevê a modernização de equipamentos para garantir a eficácia e segurança das ações da Guarda e) Urgente Necessidade: atualmente os coletes balísticos utilizados pelos agentes da GCMI, encontram-se vencidos, colocando em risco a segurança e proteção da vida do agente.

e) O referido serviço encontra-se no Plano de Compras Anual – PCA - (disponível em: <<https://itapemirim-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=825>>) para referido ano de 2026, dada necessidade de continuidade das atividades.

Descrição da Solução como um Todo

a) Do Amparo Legal e Competências Institucionais Com o advento da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e em estrita observância ao Estatuto da Guarda Civil Municipal de Itapemirim (Lei Municipal nº 2.661/2012), a corporação consolidou seu papel na proteção dos direitos humanos fundamentais, na preservação da vida e no exercício do patrulhamento preventivo. A competência da GCMI abrange desde a mediação de conflitos até a atuação direta em flagrantes delitos e o auxílio na segurança de grandes eventos, o que impõe a necessidade de equipamentos que garantam a integridade física de seus agentes diante dos riscos inerentes à função.

O uso do colete de proteção balística é obrigatório para todos os servidores da carreira da GCMI, conforme o Art. 57 da Lei Municipal nº 2.661/2012 (Estatuto da GCMI).

b) Da Necessidade do Equipamento de Proteção Individual (EPI) O colete balístico é item de uso obrigatório e essencial para o policiamento ostensivo. No cenário atual, a Guarda Civil Municipal de Itapemirim conta com um efetivo de 26 (vinte e seis) guardas, que desempenham patrulhamento a pé, em viaturas e motocicletas, além de guarnecerem eventos de grande vulto, shows e festivais que atraem fluxo massivo de turistas e munícipes.

Diante da qualificação técnica da Guarda Civil Municipal de Itapemirim, a atualização dos equipamentos é um passo necessário para a estruturação legal e operacional da corporação. O investimento reflete o compromisso da administração com a eficácia do serviço público e com a valorização da vida dos agentes que compõem as forças de segurança deste município.

Requisitos Necessários para a Contratação

Neste pedido, em específico, devemos ressaltar que: por se tratar de um produto de uso restrito, é de extrema relevância a autorização prévia do Exército Brasileiro, conforme a Portaria CEx nº 289, de 22 de maio de 2026, com vigência prevista para 22 de junho de 2026, para que a empresa vencedora do certame dê prosseguimento aos trâmites até a entrega do objeto.

a) Cada objeto deverá ser novo e fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor.

b) Certificação que o objeto atende rigorosamente aos requisitos de desempenho da Norma Técnica NT-SENASP nº 003/2021 (Portaria nº 281/2021 – Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública) e da norma internacional NIJ 0101.06, sendo capaz de suportar ameaças de calibres .357 SIG e .44 Magnum

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios advindos da presente contratação serão encontrados na excelência das condições de trabalho oferecidas pelo Município aos profissionais da Guarda Civil Municipal, os quais serão empregados em situações diversas e, geralmente, adversas. Para tanto, a aquisição atenderá os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

preceitos legais tanto pela padronização visual (art. 1º da Lei Municipal 2.661/2012 – Estatuto da Guarda Civil Municipal), bem como a saúde ocupacional do agente (art. 57 da Lei Municipal 2.661/2012 – Estatuto da Guarda Civil Municipal). Desta forma haverá melhor prestação de serviço à sociedade e diminuição dos riscos a integridade física do GCM.

A aquisição cumprirá aos mandamentos legais, uma vez que, o uso do colete de proteção balística é obrigatório para todos os servidores da carreira da GCMI, conforme o Art. 57 da Lei Municipal nº 2.661/2012 (Estatuto da GCMI). Assim sendo, esta aquisição consiste em um passo importante para o aumento da eficiência dos trabalhos desenvolvidos pela GCMI.

É, portanto, o dever-agir da administração pública e isso promove mais autonomia e maior controle social, além de permitir que a instituição municipal continue a exercer seus papéis institucionais com excelência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP? () Sim/ (X) Não;

3.1.1 Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico – Menor Preço Global

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Considerando a natureza comum da Placa Balística de Proteção Balística (Nível III-A) — caracterizada por especificações técnicas padronizadas e objetivamente definidas pela Administração, tais como resistência ao impacto de projéteis de armas de fogo (até calibres .44 Magnum e 9mm FMJ), conformidade com a norma técnica internacional NIJ Standard 0101.04 ou NIJ 0101.06 (ou equivalente nacional aprovada pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro), invólucro impermeável termo-selado contra umidade e raios UV, e massa/espessura compatíveis com o manuseio ergonômico —, bem como a ampla oferta e concorrência no mercado especializado, a contratação/aquisição deverá ocorrer por meio de pregão eletrônico, observadas as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

Haja vista que o equipamento objeto da aquisição possui natureza padronizada e integrada — demandando uniformidade do composto balístico (a exemplo: fibras de aramida, polietileno de ultra alto peso molecular - UHMWPE ou similar), rigoroso controle do prazo de validade balística do lote, simetria nos gabaritos de encaixe e padrões homogêneos de atenuação de trauma e resistência —, verifica-se que o parcelamento do item em diferentes lotes ou fornecedores não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global possibilita maior eficiência no recebimento e na realização dos testes amostrais de conformidade, padronização dos equipamentos de proteção individual fornecidos aos agentes de segurança/guardas, otimização dos recursos administrativos destinados à fiscalização da entrega e obtenção de ganhos de escala decorrentes da aquisição unificada.

Dessa forma, na licitação deve ser adotado o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por representar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a pronta resposta em situações de risco e a devida proteção à integridade física dos agentes.

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

Não se adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que a aquisição das Placas Balísticas visa a suprir demanda imediata e com quantitativo previamente definido e dimensionado para o efetivo da instituição. A contratação em compra única e imediata garante ganho de escala na proposta comercial, padronização do lote de fabricação/validade dos insumos balísticos e racionalização dos atos administrativos de recepção, perícia e fiscalização técnica do material,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

descartando a necessidade de entregas incertas ou parceladas inerentes ao SRP.

- () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.
- () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a se demandado pela Administração Pública.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, nas justificativas de:

3.2.1 Percentual para aplicação do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 0%

Foi avaliada a possibilidade de aplicação de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo, diante das características específicas do objeto, optou-se pela não fixação de cota reservada, estabelecendo-se o percentual de 0% (zero por cento).

A presente contratação tem por objeto a aquisição de coletes balísticos nível III-A, classificados como Produtos Controlados pelo Exército (PCE), nos termos da PORTARIA – COLOG/C Ex nº 289, de 22 de maio de 2026, cujo fornecimento está condicionado à obtenção de autorizações específicas e ao cumprimento rigoroso das exigências legais e regulamentares estabelecidas pelo Exército Brasileiro.

Além disso, os coletes balísticos constituem equipamentos de proteção individual, destinados à segurança dos agentes da Guarda Civil Municipal, exigindo absoluta padronização técnica, uniformidade de desempenho, garantia de compatibilidade entre os itens, rastreabilidade e observância de rigorosos padrões de qualidade e certificação.

A divisão do objeto ou a reserva de cotas para fornecedores distintos poderá comprometer a padronização dos equipamentos, dificultar a gestão contratual, aumentar os custos administrativos, prejudicar a logística de fornecimento, além de potencialmente comprometer a uniformidade dos níveis de proteção e das garantias oferecidas pelo fabricante.

Ressalte-se, ainda, que a não aplicação da cota reservada não afasta a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, desde que atendam às exigências de habilitação e possuam as autorizações legalmente exigidas para o fornecimento de Produtos Controlados pelo Exército.

Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, deixa-se de aplicar os benefícios previstos no art. 48 da referida Lei Complementar, porquanto o tratamento diferenciado, no caso concreto, mostra-se potencialmente prejudicial ao conjunto do objeto e à adequada execução contratual, razão pela qual fica estabelecido o percentual de 0% (zero por cento) para reserva de cotas.

3.3 Haverá Necessidade de Vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria Obrigatória
- () Vistoria Facultativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

(X) Não será exigida Vistoria.
Justificativa:

3.4. Será Admitida a participação de Consórcios? ☐ Sim / ☒ Não

Justificativa:

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame justifica-se em razão das peculiaridades do objeto a ser contratado, consistente na aquisição de coletes balísticos nível III-A, classificados como Produtos Controlados pelo Exército (PCE), nos termos da PORTARIA – COLOG/C Ex nº 289, de 22 de maio de 2026, cujo fornecimento depende de prévia autorização e fiscalização pelo Exército Brasileiro.

A natureza específica do objeto exige que a contratada possua regular habilitação junto aos órgãos competentes, bem como autorização válida para comercialização, armazenamento e fornecimento de produtos controlados, circunstâncias que demandam elevado grau de controle administrativo e operacional por parte da Administração Pública.

Nesse contexto, a participação de empresas reunidas em consórcio pode acarretar complexidade adicional na gestão contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades relacionadas ao cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis aos Produtos Controlados pelo Exército. A existência de múltiplas pessoas jurídicas na execução contratual pode dificultar a identificação da efetiva responsável por eventuais irregularidades, inadimplementos, falhas na entrega, desconformidades técnicas ou descumprimento das exigências impostas pelos órgãos fiscalizadores.

Além disso, a vedação ao consórcio proporciona maior segurança jurídica e administrativa à contratação, na medida em que concentra em uma única empresa a responsabilidade integral pelo fornecimento, rastreabilidade, qualidade, garantia e regularidade documental dos coletes balísticos, simplificando os procedimentos de fiscalização e eventual aplicação de sanções administrativas.

Ressalta-se, ainda, que o objeto não apresenta complexidade técnica ou vulto econômico que justifique a formação de consórcios, sendo plenamente possível a sua execução por empresa individual devidamente autorizada e especializada no fornecimento de equipamentos balísticos. Assim, a restrição não compromete a competitividade do certame, mas visa resguardar o interesse público, assegurar a adequada execução contratual e garantir a observância das normas de controle e fiscalização estabelecidas pelo Exército Brasileiro.

Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se medida necessária, proporcional e adequada, visando conferir maior eficiência, segurança e efetividade à contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência, da supremacia do interesse público e da segurança jurídica.

3.5 Será Admitida a participação de Cooperativas? ☐ Sim / ☒ Não.

A Súmula TCU 281, disserta que: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

Não será admitida a participação de sociedades cooperativas no presente certame, tendo em vista as características específicas do objeto a ser contratado, consistente na aquisição de coletes balísticos nível III-A, classificados como Produtos Controlados pelo Exército (PCE), nos termos da PORTARIA – COLOG/C Ex nº 289, de 22 de maio de 2026.

O fornecimento de produtos controlados exige que a empresa possua estrutura organizacional, operacional e administrativa própria, além de autorizações específicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pelo Exército Brasileiro, para o exercício das atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

comercialização, armazenamento, transporte e fornecimento desses materiais.

Nesse contexto, a execução contratual demanda responsabilidade empresarial direta, controle rigoroso sobre a cadeia de custódia dos produtos, rastreabilidade, garantia de qualidade e observância integral das exigências legais e regulamentares aplicáveis, circunstâncias que se mostram incompatíveis com a natureza jurídica e o modelo operacional característico das sociedades cooperativas, cuja atuação pressupõe a prestação de serviços pelos cooperados.

Ademais, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens especializados e sujeitos a controle estatal específico, faz-se necessária a existência de estrutura empresarial permanente e integralmente responsável pela execução contratual, de modo a assegurar a adequada fiscalização, a responsabilização administrativa e o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

Assim, a vedação à participação de cooperativas encontra fundamento na necessidade de resguardar a segurança jurídica, garantir a plena observância das normas de controle impostas pelo Exército Brasileiro e assegurar a adequada execução do objeto, sem que tal restrição represente afronta ao princípio da competitividade, uma vez que existem no mercado diversas empresas especializadas aptas a fornecer o objeto pretendido.

3.6 Será admitida a Subcontratação? ☐ Sim / ☒ Não.

Considerando os Limites para a Subcontratação:

3.7. Do Agrupamento de Itens em Lotes

Aquisição/Contratação se dará em Lotes? ☐ Sim / ☒ Não.

A presente contratação não será realizada por meio de lotes, tendo em vista a inviabilidade técnica e operacional do parcelamento do objeto.

Nos termos do entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 1.946/2006 – Plenário, o parcelamento do objeto deve ser adotado somente quando se mostrar técnica e economicamente viável, bem como quando não houver prejuízo ao conjunto da contratação e à adequada execução contratual.

No caso em apreço, o objeto consiste na aquisição de coletes balísticos nível III-A destinados à Guarda Civil Municipal, equipamentos de proteção individual de natureza especializada e classificados como Produtos Controlados pelo Exército (PCE), nos termos da PORTARIA – COLOG/C Ex nº 289, de 22 de maio de 2026.

A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderá comprometer a padronização dos equipamentos, dificultar o gerenciamento contratual, ampliar os riscos operacionais e administrativos, além de prejudicar a uniformidade das características técnicas, da garantia, da rastreabilidade e da qualidade dos materiais fornecidos.

A contratação por fornecedor único assegura que todos os coletes apresentem as mesmas especificações técnicas, padrões de fabricação, níveis de proteção, garantia e certificações exigidas, garantindo plena compatibilidade e uniformidade operacional, fatores imprescindíveis para a segurança dos agentes públicos usuários dos equipamentos.

Ademais, considerando que os coletes balísticos são produtos sujeitos ao controle e à fiscalização do Exército Brasileiro, seu fornecimento depende de prévia autorização do órgão competente. A contratação centralizada junto a um único fornecedor favorece a celeridade processual e a eficiência administrativa, uma vez que demandará apenas um procedimento de autorização para fornecimento dos produtos, reduzindo trâmites burocráticos, custos administrativos e riscos de atrasos na entrega.

A centralização da aquisição também simplifica os procedimentos de fiscalização, certificação e auditoria, permitindo maior controle pela Administração Pública sobre a execução contratual e assegurando maior eficiência na gestão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, razão pela qual a contratação será realizada em item único, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da padronização, da segurança jurídica e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão Exigidos documentos adicionais acompanhados da proposta de preços (para análise da equipe na fase de julgamento da proposta final de preços): (x) Sim / () Não

Se Sim, quais?

Certificado de Conformidade – Norma Técnica SENASP nº 003/2021—Coletes de Proteção Balística (PORTARIA Nº 281, DE 21 DE MAIO DE 2021 – Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública);

4.2 Será exigido amostra (s) do (s) produto (s)/ demonstração (s) do (s) serviço (s): () Sim / (x) Não;

4.3. Será exigido Prova de Conceito? () Sim / (x) Não.

4.4. Será exigida Carta de Solidariedade? () Sim / (x) Não.

Se Sim, Justificativa:

4.5 Será exigida garantia de proposta? () Sim / (x) Não.

Se Sim, Justificativa:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

(X) Pessoa Física: célula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário Individual: inscrição Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU o Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil; publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade Federativa onde se localizar a filial, agências sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução Normativa DREI/MEI nº 77, de 18 de Março de 2020.

(X) Sociedade Simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

das pessoas Jurídicas ou no Regime Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro que trata o art. 107 da lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

() Agricultura familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP OU DAP-P, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário nos termos do art. nº 4, §2 do Decreto nº 10.880 de 2 dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009 (art. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita a autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº....

*Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

(x) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda.

(x) prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

(x) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação Econômico-financeira

(x) Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

de 2021, art. 69, caput inciso II)

(x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), comprovadas mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] ou [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] ou [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação Técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de Atendimento aos requisitos, previstos na lei

(X) Outras Exigências de qualificação Técnica: A proposta deve ser acompanhada da Certificação de Conformidade do Instituto Nacional de Justiça (Certificação NIJ 0101.06), emitida em nome do fabricante, que comprove que os modelos de colete a oferecer estão incluídos na lista de produtos aprovados pelo NIJ e devem estar em situação ativa na referida lista. As extensões da certificação NIJ 0101.06 não serão aceitas e esta deve estar em nome do fabricante dos coletes. Todos os documentos que não estejam na língua portuguesa devem ser acompanhados da respectiva tradução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- () A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da lei nº 5.764, de 1971;
- () A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- () A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- () O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- () os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) Ata de fundação;
 - b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Do Prazo de Entrega/Execução

Até 30 [trinta] dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da autorização de fornecimento deverá ser iniciado a entrega do produto.

6.1.1. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

6.2 Local, Horário e Endereço de Entrega

6.2.1 – Por se tratar de produto controlado pelo Exército Brasileiro a entrega dos produtos deverão ser realizada na Secretaria Municipal de Defesa Social, na Rua Francisco Henrique de Araújo, nº 134, Vila Nova – Itapemirim – Espírito Santo) acompanhado da respectiva nota fiscal, nos horários de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, a um dos agentes da Guarda Civil Municipal, os quais são:

- a) Júlio Cesar Rainha da Silva – Matrícula nº 108434 - Comando da GCMI
- b) Rodrigo do Santos – Matrícula nº 108306 – Subcomando da GCMI
- c) Ronilson Laurindo da Costa – Matrícula nº 108322 – Ouvidor da GCMI.

6.3. Condições para entrega e critérios de recebimento

- 6.3.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma única, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;
- 6.3.2 – Os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como às prescrições e recomendações dos fabricantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

- 6.3.3 – A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver em alguma característica diferente das especificações;
- 6.3.4 – Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.3.5 – A entrega dos produtos no local indicado ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 6.3.6 – A Contratada deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- 6.3.7 – Após a entrega, os produtos serão recebidos:
- 6.3.8.1 – Provisoriamente, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
- 6.3.8.2 – Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.3.8.3 – O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos. 441 a 446 do código civil.
- 6.3.9 – Definitivamente, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatória, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Provisório;
- 6.3.9.1 – O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo -lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

6.4 Bens Perecíveis () Sim / (x) Não

Se Sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5 Garantia de Execução do Contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato ? () Sim / (X) Não.

Se Sim, justificativa:

6.6 Garantia de produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

6.6.1 O prazo mínimo de garantia e validade contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima será de:

- a) Para os painéis balísticos, incluindo os invólucros: 5 (cinco) anos;
- b) Para as capas externas: 2 (dois) anos e as capas externas deverão conter informação com a data de fabricação.

6.6.2 A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

6.6.3 A CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

6.6.4 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

6.6.5 A garantia se aplica, também, às inscrições nas camadas e etiquetas.

6.6.6 O prazo da garantia será contado a partir de 90 (noventa) dias da data de emissão da nota fiscal de cada demanda requerida.

6.6.7 O fabricante deverá oferecer garantias de que em condições normais de uso os painéis balísticos, incluindo invólucros, inscrições nas camadas e etiquetas, tenham vida útil mínima (validade) de 05 (cinco) anos, desde que seguidas as recomendações de uso do fabricante;

6.6.8 Os coletes de proteção balística que necessitarem de assistência técnica serão retirados pela CONTRATADA, no mesmo local da entrega, e devolvidos, devidamente reparados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da Contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preço, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o (s) objeto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como, amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objetos da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

7.2 Da Contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à Contratada, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constates do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

- ☐ somente por assinatura de contrato;
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica;
- ☒ Autorização de Fornecimento;
- ☐ Outros:

8.2. Vigência

- ☒ O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados conforme instrumento contratual, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.
- ☐ O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] ou o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Gestão e Fiscalização

8.3.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega/fornecimento/prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajustes, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da lei.

8.3.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.3.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratadas serão realizadas por escrito, através de Ofícios e e-mail (defesasocial@itapemirim.es.gov.br).

8.3.4 A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.3.5 A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

8.3.6 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais (Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

entrega/fornecimento/prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade).

8.3.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.3.8 Gestor do Contrato e Fiscais do Contrato

a) Gestor:

Nome: Acedina Maria de Souza

Cargo: Secretaria Municipal de Defesa Social

E-mail: defesasocial@itapemirim.es.gov.br

b) Fiscal:

Nome: Ronilson Laurindo da Costa

Cargo: Inspetor GCMI de Infraestrutura e Trânsito

Matrícula: 108322

E-mail: gcmmitapemirimcomando@itapemirim.es.gov.br

c) Fiscal Suplente:

Nome: Júlio Cesar Rainha da Silva

Cargo: Comandante da Guarda Civil Municipal

Matrícula: 108343

E-mail: gcmmitapemirimcomando@itapemirim.es.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1 – Prazo de troca de bens rejeitados: 15 (quinze) dias úteis;

9.1.2 – Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 (dias) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.3 – Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias (trinta) dias a partir do recebimento dos documentos de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais: Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais, a Previdência Social e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade com FGTS; Certidão da Fazenda Pública Estadual; Certidão Relativa ao domicílio do Contratado; Certidão relativa ao Município de Itapemirim; Certidão relativa a Débitos Trabalhistas e da Nota Fiscal;

9.1.4 Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias a partir do processo de liquidação;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ FICHA: 0000558/
FONTE:172000000000

11. VALOR ESTIMADO

11.1 VALOR TOTAL ESTIMADO

A estimativa de valor total é de R\$ 65.370,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais). A estimativa de valor apresentada não se confunde com a pesquisa de preços formalmente exigida. A estimativa de valor serve para proporcionar um entendimento preliminar e contextualizado do valor de mercado do objeto a ser contratado, permitindo à equipe de planejamento dimensionar os custos aproximados e avaliar a viabilidade da contratação. Essa estimativa, no entanto, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

substitui a pesquisa de preços detalhada que será realizada posteriormente, para a definição do valor máximo admissível na licitação, que é mais robusta e exige maior rigor metodológico para assegurar a obtenção de preços compatíveis com o mercado e alinhados com os princípios da economicidade e eficiência. Após a constatação da viabilidade da contratação e, consolidação dos quantitativos manifestados, será procedido a realização da pesquisa de preços convalidando o valor estimado da contratação em R\$ 65.370,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e setenta reais)

11.2 Estimativa de preços e valores por item:

A partir dos documentos obtidos através de: <<https://pncp.gov.br/app/atas/76208867000107/2025/346/1>> e do ETP, foram realizadas as estimativas de valores por cada item, assim:

I) Coletes Balísticos Nível III-A – Tamanho GG

- a) 1 unidade: R\$ 2.179,00
- b) 3 unidades: R\$ 6.537,00

II) Coletes Balísticos Nível III-A – Tamanho G

- a) 1 unidade: R\$ 2.179,00
- b) 9 unidades: R\$ 19.611,00

III) Coletes Balísticos Nível III-A – Tamanho M

- a) 1 unidade: R\$ 2.179,00
- b) 8 unidades: R\$ 17.432,00

IV) Coletes Balísticos Nível III-A – Tamanho P

- a) 1 unidade: R\$ 2.179,00
- b) 5 unidades: R\$ 10.895,00

V) Coletes Balísticos Nível III-A – Preferencialmente Feminino – Tamanho P

- a) 1 unidade: R\$ 2.179,00
- b) 2 unidades: R\$ 4.358,00

VI) Coletes Balísticos Nível III-A – Preferencialmente Feminino – Tamanho M

- a) 1 unidade: R\$ 2.179,00
- b) 2 unidades: R\$ 4.358,00

VII) Coletes Balísticos Nível III-A – Preferencialmente Feminino – Tamanho G:

- a) 1 unidade: R\$ 2.179,00
- b) 1 unidade: R\$ 2.179,00

12. DAS SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;**
- 12.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- 12.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;**
- 12.1.4 – Deixar de entregar documentação exigida para o certame;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

12.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou presar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 – Considerando-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicação a sanção pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Termo de Referência.

12.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 – As circunstâncias agravantes e atenuantes;

12.3.4 – Os danos que dela provierem para a administração pública;

12.3.5 – A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei nº 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 - Todos os termos e informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (aprovado pela Secretária Municipal de Defesa Social) fazem parte deste Termo de Referência. As informações do ETP foram utilizadas para subsidiar a estruturação e formalização deste TR.

13.2 – Ressalta-se a necessidade de ser inserido em instrumento contratual, Cláusula: DA VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO – O presente contrato deverá refletir fielmente o que foi planejado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e especificado no Termo de Referência (TR), documentos que integram este instrumento contratual para todos os fins de direito, independentemente de transcrição literal, de modo que a execução das obrigações contratuais deverá observar rigorosamente as diretrizes, justificativas e critérios de qualidade neles fixados, prevalecendo o ETP e o TR em caso de dúvidas interpretativas sobre a execução do objeto.

14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Fábio Pedrada de Oliveira
E-mail: defesasocialpmi@gmail.com
Telefone institucional: 28-35296447



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007142/2026
ID(TCEES):

ORÇAMENTO PMI

	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant	VR. UNIT	VR. TOTAL
	COLETE BALISTICO MASCULINO NIVEL III - A TAMANHO GG Modelo Ostensivo Masculino; Descritivos conforme o termo de referência.	UNID	3	2.915,95	8.747,85
	COLETE BALISTICO MASCULINO NIVEL III - A TAMANHO G Modelo Ostensivo Masculino; Descritivos conforme o termo de referência.	UNID	9	2.730,88	24.577,92
	COLETE BALISTICO MASCULINO NIVEL III - A TAMANHO M Modelo Ostensivo Masculino; Descritivos conforme o termo de referência.	UNID	8	2.373,03	18.984,24
	COLETE BALISTICO MASCULINO NIVEL III - A TAMANHO P Modelo Ostensivo Masculino; Descritivos conforme o termo de referência.	UNID	5	2.265,10	11.325,50
	COLETE BALISTICO PREFERENCIALMENTE FEMININO NÍVEL III - A, TAMANHO P Modelo Ostensivo preferencialmente feminino; Descritivos conforme o termo de referência.	UNID	2	2.271,79	4.543,58
	COLETE BALISTICO PREFERENCIALMENTE FEMININO NÍVEL III - A, TAMANHO M Modelo Ostensivo preferencialmente feminino; Descritivos conforme o termo de referência.	UNID	2	2.306,55	4.613,10
	COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III-A - TAMANHO G Preferencialmente Feminino Descritivos conforme o termo de referência.	UNID	1	2.625,92	2.625,92
					75.418,11